



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 653 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.319.368,00 (Três milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e oito reais).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 3.319.368,00 (Três milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e oito reais)**, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

FONTE 000	3.319.368,00
-----------	--------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.04.04.122.006.2.017.000 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DE DESPESA:

97	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant Fixas – P.Civil	2.275.000,00
98	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	174.368,00
99	3.1.90.34.00	Outras Desp de Pessoal Decor.Contr.Terceiros	820.000,00
102	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	50.000,00

Total da Suplementação	3.319.368,00
-------------------------------	---------------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente aos Recursos Ordinários não Vinculados, conforme inciso II, do art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

§1º - Por Excesso provável de Arrecadação:

(+) Arrecadado até Julho/2010	50.113.546,00
(+) Arrecadação Provável de Agosto a Dezembro/2010	34.139.635,00
(=) Total Anual	84.253.181,00
(-) Receita Prevista	77.805.349,00
(=) Excesso de Arrecadação	6.447.833,00
(-) Deduções da Receita	3.128.465,00
(=) Total Geral	3.319.368,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º – O Recurso será classificado na receita com as seguintes rubricas de acordo com tabela em anexo:

Rubricas	Descrição	Valor (R\$)
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Ret na Fonte Sobre Rend	225.692,00
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Ret na Fonte Sobre Out Rend	449.464,00
1112.08.00.00.00	Imposto Sobre Transmissão “Inter Vivos”	42.788,00
1113.06.00.00.00	Imposto S/Serv de Qq Natureza na Fonte	315.420,00
1121.17.00.00.00	Taxa de Fiscalização Sanitária	32.998,00
1121.21.03.00.00	Taxa de Licença de Operações - TLO	14.406,00
1121.32.00.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção	4.931,00
1122.12.04.00.00	Taxa de Expediente p/Requerimento	4.364,00
1122.12.05.00.00	Taxa de Expediente p/Certidão	3.793,00
1122.28.00.00.00	Taxa de Cemitérios/Sepultamento	2.913,00
1122.99.04.00.00	Taxa de Legalização de Prédios	7.997,00
1122.99.05.00.00	Taxa de Vistoria de Prédios – Habite-se	64.040,00
1122.99.08.00.00	Taxa de Aprovação de Projetos e M.Projetos	19,00
1325.02.99.00.00	Rem de Outros Depósitos de Recursos Não Vinc	246.172,00
1390.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	575.584,00
1721.01.02.00.00	Cota Parte do FPM	10.076.837,00
1722.01.01.00.00	Cota Parte do ICMS	3.846.221,00
1722.01.04.00.00	Cota Parte do IPI sobre Exportação	399.597,00
1911.38.00.00.00	Multas e Jrs de Mora sobre IPTU	77.026,00
1911.40.00.00.00	Multas e Jrs de Mora sobre ISS	12.432,00
1911.99.00.00.00	Multas e Jrs de Mora sobre Outros Tributos	11.927,00
1913.12.00.00.00	Multas de Jrs de Mora da Div Ativa ITBI	91,00
1913.13.00.00.00	Multas de Jrs de Mora da Div Ativa ISS	15.117,00
1913.99.00.00.00	Multas de Jrs de Mora da Div Ativa Out Tributos	275.464,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 19 de novembro de 2010.

Artur Messias
Prefeito